ANNO DE 1836. QUARTA FEIRA 12 DE OUTUBRO N. 221.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

10 Segunda S. Francisco de n Aud dos Juizes, do Cr. de m. e de t. ses. da Thezouraria Publica e Chanc. de t.
11 Terça S. Firmino n. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
12 Quarta S. Cypriano n-Ses. da Th. P.
13 Quinta S. Eduardo Rei Rel. de m. aud. do J. do C. de m. e Ch. de t.
14 Sexta S. Calisto P. ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
15 Sabado S. Thereza de Jezus Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
16 Domingo S. Martiniano M.

Tudo agora depende e nós mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscrevesse a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios: inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Outubro 10.

Londres 37 Ds. St. por 1,, ccd. ou prata a 50 porcento de premio Nomina.
Lisboa 55 por o|o premio, por metal, Nom.
França 255 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,,400 13,,200 13,,400
,, 4,,000 6,,790 a 6,,800
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.

,, das lettras, por mez 1 á 2 por o|o
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda—Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Albandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Ren. de S. João, Brejo d'Areia, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor nova, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d'ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahi a—Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão—Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito—nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores—no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo—nos dias 1, 11 e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Sessaõ de 23 de Julho.

A's 10 horas feita a chamada, e achando-se numero legal, foi aberta a sessaõ depois de lida, e approvada a acta d'antecedente.

O Snr. 1. Secretario dá conta do expediente.

Leem se os seguintes projectos: o 1. he remettido á Commissão de Pensões e ordenados, o 2. julga-se objecto de deliberação, e vai a imprimir.

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. Fica concedida ao Major Pedro Ribeiro de Araujo a pensaõ de 600$ rs., que reverterá em beneficio dos seus filhos.

« Paço da Camara dos Deputados, 23 de Julho de 1836.—Fernandes da Silveira.»

« O decreto e instrucçaõ de 4 de Dezembro de 1822, determinaõ que os Ajudantes e Majores dos Corpos da 2. linha sejão tirados da 1., para onde deveraõ voltar com os accessos que lhes competirem em caso de promoções; e que os Majores e Ajudantes existentes nesses corpos na data daquellas instrucções sigaõ seus accessos nos mesmos: e a forma destes accessos está regulada pela provisaõ de 15 de Setembro de 1824 determinando que os Ajudantes passaráõ por graduaçaõ a Capitão com o mesmo soldo de Ajudantes, e de Capitães a Tenente Coroneis, etc. E nisto he tão restricta a legislaçaõ existente, que o decreto de 5 de Março de 1823 diz, que se em alguma Provincia naõ houver corpo de 1. linha, donde se possa tirar os Ajudantes e Majores para a 2, se dê disso parte ao Imperador para providenciar a respeito, e quando pela provisaõ de 21 de Fevereiro de 1823 se regula as antiguidades dos Officiaes que da 2. linha passarem para a 1., exceptua expressamente os Majores e Ajudantes, por haver a respeito delles legislaçaõ particular, no decreto e instrucções a 4 de Dezembro de 1822

A' vista disto he insustentavel a consulta de 6 de Novembro de 1835, que considera como proposta legal huma informacaõ da Junta Provisoria de Pernambuco de 1823, sobre o direito de Emiliano Felippe Dionizio Benino Munduru ú, para ser Major effectivo da 2. linha. Ainda mais insustentavel he o decreto de 28 de Abril do corrente anno, que o faz Major effectivo da 1. linha; porque nem a consulta, nem o decreto se apoião em legislaçaõ alguma, tendo alias contra si as leis citadas clamorosamente violadas. Portanto proponho á consideraçaõ da Camara a seguinte resoluçaõ:

« A Assemblea Geral Legislativa resolve:

« Art. 1. He nullo e de nenhum effeito o decreto de 28 de Abril de 1836, que declarou Major effectivo de 1. linha a Emiliano Filippe Dionizio Benino Munduru ú.

« Art. 2. O Governo fará indemnisar o Thesouro Publico de qualquer quantia que a semelhante titulo tenha tal individuo recebido.

« Camara dos Deputados, 23 de Julho de 1836—Henrique de Resende.»

Ordem do dia.

Continua a discussão sobre o parecer acerca da pretenção do Conselheiro Joaõ Joze Lopes Mendes Ribeiro.

He apoiada a seguinte emenda:

« O Conselheiro Joaõ Joze Lopes Mendes Ribeiro será aposentado, tendo por base para o ordenado, aquelle declarado no seu assentamento, na folha. — Resende. »

Depois de algum debate, fica ainda a discussão adiada para se passar a outra parte da ordem do dia.

Annunciando-se a chegada do Sr. Ministro da Marinha, he introduzido com as formalidades do estilo, e continua a discussão do orçamento.

O Sr. Henrique de Resende pede informações ao Sr. Ministro acerca dos paquetes, e sendo satisfeito por este Sr., continua largamente em suas reflexões sobre este objecto.

Le se e he apoiada a seguinte emenda do Sr. Vianna:

« Suprima se desde já nas despezas votadas para a Academia de Marinha, as comedorias do Commandante ou Director da Companhia dos Guardas Marinhas, na importancia de 1:168$ rs.»

O Sr. Fernandes da Silveira, bem que ensinado pela experiencia de que o Governo não está habilitado a promover emprezas, com tudo, confiado no actual Sr. Ministro da Marinha, ~~á vista do~~ interesse que este Sr. tem tomado pelo melhoramento da Repartiçaõ a seu cargo, mandara á mesa esta emenda:

« Onde se diz—o melhoramento dos portos—, accrescente se inclusive 8.000$ de rs. para o melhoramento dos portos de Sergipe.—»

O Sr. Veiga Pessoa motiva a seguinte emenda, que he lida e apoiada:

« Com hum farol na barra do Cabedelo, na Provincia da Parahiba do Norte, 12:000$ rs. »

Depois de fallarem os Srs. Francisco do Rego, e Torres, e o Snr. Ministro responder ás reflexões destes dous Snrs., vem á mesa e he lida e apoiada a seguinte emenda do Sr. Innocencio Joze Galvão.

« Ao § 10—Com as obras, costeio de faroes a barcas do socorro, inclusive doze contos para desde já se principiar a obra do novo farol na barra da Bahia, cincoenta e dous contos.»

O Sr. Torres, depois de apresentar os motivos que tem para retirar a sua emenda e substitui-la por outra, remette á mesa a seguinte, havendo conseguido retirar a que offerecera na anterior sessão.

« Para ser substituida no § 6—§ 5-com os navios armados, 542:976$; § 6—Com os navios desarmados, 65:904$; § 7—Com os paquetes, 72:000$—O § 6, passa a ser 8—e redija-se assim—Com os Arsenaes, etc., 432:000$. »

Vem finalmente á mesa a seguinte emenda do Senhor Ribeiro de Andrade, depois de ter o seu illustre autor ouvido as informações a respeito, feitas pelo Sr. Ministro.

« Eleve se a quantia consignada para as despezas com o material do Arsenal de Santos a 12:000$. »

Havendo dado a hora, o Presidente declara a discussaõ adiada; dá para ordem do dia a mesma materia, e levanta a sessão depois das duas horas.

Ministerio da Fazenda.

Traducçaõ.

Continuado do N. antecedente.

E o endosso sobre as ditas Apolices será o seguinte.

Nós abaixo assignados.... em virtude da Lei da Provincia da Louisiana datada de.... e intitulada Lei para authorisar a emissão de Apolices da Provincia, vencendo juros de 3 por cento para os fins aqui mencionados, endossamos, e transferimos a presente Apolice de 1.000 Pezos á ordem de.... e declaramos em nome da Provincia de Louisiana que os dividendos serão pagos a semestres, em Londres, no Escriptorio dos Sr.... a saber: 15 Pezos no 1. de.... e 15 Pezos no 1. de .... em cada anno, na razão de 4 shilins e 6 dinheiros por Pezo, apresentando-se, e entregando-se o conveniente Bilhete (coupon) ou a ordem para o mesmo, ou a propria Apolice, na qual se porá então o recibo; e eu declaro mais que o principal ha de ser pago á rasão de 4 shillins e 3 dinheiros por Pezo no Escriptorio das das mesmas pessoas, que servirem no exterior, como Procuradores da Provincia, relativamente a todas as transacções pertencentes a esta Apolice— Assignado.... Presidente do Banco de.... e annexar-se-hão a cada Apolice 40 Bilhetes (coupon) do modo seguinte: venceo o Portador 15 Pezos pagaveis á sua requisiçaõ no Escriptorio dos Srs.... em .... á rasão de 4 shillins e 6 dinheiros o Pezo--Assignado--o Thesoureiro.... os quaes Bilhetes terão as iniciaes dos Thesoureiros dos Bancos, em cujos nomes se tiverem emittido as ditas Apolices, segundo ao depois se providenciará; e no caso de que as Apolices assim emittidas naõ forem resgatadas dentro de 20 annos, o Presidente e Directores do dito Banco serão obrigados a fazer arranjamentos opportunos para se emittirem novos Bilhetes por mais 10 annos, os quaes serão entregues aos donos de cada Apolice, apresentando-a no Escriptorio dos Srs.... e assim até o final resgate.

Secção 2.--Que o Governador desta Provincia he tambem authorisado para emittir com as condições, e debaixo das estipulações abaixo providenciadas, Apolices da Provincia, como acima se declarou, a favor do Presidente, e Directores da Associaçaõ, consolidada dos Lavradores da Lousiana, e dos Cidadãos do Banco da mesma, ou de qual quer outra Instituição de Bancos, que haja posteriormente de entrar, com as seguintes condições, a saber:

1. As suas emissões ficarão limitadas a Notas, que naõ tenhão menos denominaçaõ de 5 Pezos.

2. Os seus negocios serõ sujeitos á inspecçaõ annual da Legislatura desta Provincia, e metade de seus Directores será nomeada pela Provincia.

3. Será apresentado hum Relatorio annual aos Accionistas, e quaesquer vinte delles terão em qualquer tempo o privilegio de fazer hum exame geral da mesma Sociedade.

4. Todas as suas operações, de qualquer natureza, não excederaõ no todo ao dobro do seu capital.

5. Ficará sujeita a pagar hum juro de 10 por cento, quando naõ pagar a dinheiro o juro das suas Notas.

6. O seu capital ficará seguro por hypotheca sobre predios productivos e desembaraçados, excedendo ao menos 20 por cento a sua avaliaçaõ ao dinheiro.

7. Semelhantes predios desembaraçados seraõ avaliados, debaixo de juramento, por peritos nomeados pela Mesa dos

Directores; e os ditos Directores teraõ somente o privilegio exclusivo de dicidirem sobre o titulo e valor da propiedade que for assim offerecida pelo fundo assignado, ou dinheiro emprestado.

8. O capital será produzido por Apolices, que venceraõ o juro de 5 por cento ao anno.

9. As ditas Apolices, seus juros, ficaraõ seguras por hypothecas fornecidas pelos Accionistas, as quaes hypothecas ficaraõ em penhor para o final resgate das Apolices.

10. Todos os lucros realisados pela dita Instituiçaõ do Banco, seraõ acrescentados, e faraõ parte do seu capital, e os dividendos seraõ pagos unicamente quando as Apolices se resgatarem, e na mesma proporçaõ.

11. Nenhuma emissaõ de Apolices fará, huma vez que se naõ cumpraõ as hypothecas, ao menos em 1/5 mais na somma porque se emitirem as Apolices.

12. Conceder-se-ha aos Accionistas o processo mais summario da Lei sobre hypothecas, para exigir o pagamento total daquellas Apolices, ou de alguma parte dellas, no caso de naõ pagamento.

13. Os Accionistas teraõ direito unicamente a hum emprestimo de 50 por cento sobre o deposito dos seus fundos, que seraõ reembolçados aprasos annuaes, de maneira que façaõ a face as Apolices, quando se vencerem.

14. Todos os emprestimos sobre fundos, ou de qualquer outro modo, venceraõ 10 por cento de juro, ate serem pagos, quando naõ forem pontualmente satisfeitos nas epocas do seu vencimento.

E as Apolices da Provincia, assim emitidas, seraõ nomeadas da maneira seguinte:

1. Emissaõ N. 1.
2. Emissaõ N. 2.

E assim por diante, e naõ excederaõ no todo a vinte milhões de Pesos de moeda effectivo.

Secçaõ 3. — Que para o resgaste das ditas Apolices da Provincia se formará em Londres hum Fundo de amortisaçaõ, debaixo da Direcçaõ do Presidente e Directores das Instrucções de Banco, em cujo favor se emittiraõ Apolices da Provincia, e o dito Presidente e Directores teraõ a obrigaçaõ, por intermedio dos Agentes que julgarem conveniente nomear em Londres, applicar todos os Fundos em suas maõs, procedidas das ditas Apolices da Provincia: 1.º, ao pagamentos dos dividendos das ditas Apolices da Provincia: 2.º, ao resgate de ditas Apolices da Provinca, unicamente quando o preço estiver abaixo de 80 Pezos, e quando estiver acima daquelle preço em qualquer outra seguarança da Provincia da Louisiana, que possa dar hum melhor juro; e as Apolices assim resgatadas, ou comparadas, seraõ depositadas, em nome da Provincia da Luisiana, no Banco de Inglaterra, em presença do Consul Americano, como hum permanente fundo acummulado para o resgate das Apolices da Provincia, emittida como acima, e numeradas, segundo dispoem a Sessaõ 2. desta Lei.

(Continuar-se-ha.)

PERNAMBUCO.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 11.

OFFICIOS.

Ao Juiz de Direito da 3. vara do Civel Bento Joaquim de Miranda Henrique nomeando-o para presidir o andamendo das Rodas da Loteria do Seminario de Olinda.

— A Camara municipal do Recife, disendo-lhe que devendo proceder-se no dia 16 do corrente mez as elleicões dos Elleitores Parochiaes como está determinado, e representando o Parocho interino da Freguesia da Varzea que pelo máo estado da Igreja Matriz, estava exercendo as suas funcções na Igreja de N. Senhora da Paz na Povoação dos Affogados; tem o Governo resolvido que as referidas Eleições sejaõ feitas nesta ultima Igreja.

— A Administraçaõ dos Bens dos Orfãos communicando-lhe a resoluçaõ que tomou o Governo de estabelecer o ordenado de 300$000 reis ao Cirurgiaõ de Partido da Collegio dos Orfaõs, em virtude do Art. 3.º da Lei Provincial de 13 de Julho do corrente anno.

— Ao Director do Collegio dos Orfaõs para diser que ordenado julga dever darse ao Mestre da Gadeira de Musica vocal, e instrumental do mesmo Collegio, a fim de resolver se a este respeito, e ser posta a Cadeira a concurso como requesita o mesmo Director.

— Ao Commandante Superior da G. Nacional do Recife, respondendo lhe que ficaõ dadas as providencias que pede para que nenhum Soldado G. N. que for mandado preso para o Quartel do Corpo Policial seja dispensado da prisaõ do Calabouço a arbitrio dos Officiaes do referido Corpo como costumaõ praticar; e que quanto a representaçaõ que igualmente faz para que os G. N. naõ fossem recolhidos na mesma prisaõ immunda em que se achaõ os criminosos presos de Justiça, naõ he mister providencias por ter o Commandante Geral daquelle Corpo asseverado que nunca foraõ elles envoltos com semelhantes criminosos, e sim conservados na prizaõ dos Soldados do seu Corpo.

— Ao Commandante Geral do Corpo Policial para ordenar aos officiaes do Corpo de seu Commando que se abstenhaõ de dispensar da prizaõ do Calabouco como costumaõ faser, os G. N. que forem mandados por seus Superiores recolherse.

— Ao mesmo para mandar entregar ao Cabo do Destacamento Policial da Comarca do Brejo, o armamento necessario, e o Soldo dos engajados, e bem assim 400 cartuxos embalados, e seis pares de algemas.

PORTARIAS.

Ao Inspector do Arsenal de Marinha, para engajar um Pratico, para conduzir o Brigue — Niger — a Provincia do Maranhaõ, tocando na do Rio Grande do Norte; e para fornecer o mesmo Brigue de 15 dias de mantimento.

— Ao Commandante do Brigue — Niger — para logo que tenha recebido mantimentos, e Pratico faser-se de vella para a Provincia do Maranhaõ, devendo tocar na do Rio Grande do Norte para receber 40 recrutas que deve conduzir a aquella primeira Provincia.

EDITAL.

Tendo de prover-se no Collegio dos orfãos a Cadeira de Geometria, e Mechanica applicada as Artes com o ordenado annual de 600$000 reis; manda S. Ex. o Sr. Presidente assim o fazer publico, e convidar aos Cidadãos Brasileiros que a ella pretendaõ oppor se para apresentarem os seus requerimentos no prazo de 30 dias contados da data deste a fim de serem habelitados para o concurso.

Secretaria do Governo de Pernambuco 11 de Outubro de 1836.

Vicente Thomaz Pires de Figuerêdo Camargo.
Secretario do Provincia.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

PREFEITURA DA COMARCA DO RECIFE.

Parte do dia 10.

Illm. e Exm. Sr.

Das partes, que até agora tenho recebido, consta que foraõ recolhidos de minha ordem a prisaõ do Corpo policial a India de nome Maria Jose da Conceiçaõ de Jesus, por estar armada de huma faca de ponta, o pardo Luiz de França, por ter sido encontrado com outra faca, que na occasiaõ de ser prezo, lançou-a para dentro de huma taberna, o preto de nome Antonio, escravo de Joaquim Pinheiro por estar ébrio, armado de um cacete, e fasendo desordem, e o pardo João Florimundo, criminoso de Justiça, e um dos fugidos da Fortalesa do Brum, todos remetidos pelo Sub-Prefeito de Santo Antonio; os pardos Ireno, escravo por estar ebrio, e faltar o respeito ao Official da primeira Ronda do Corpo Policial, que o remeteo; e Francisco, escravo de Silvania Izabel de Lima, por ser encontrado fora de horas, pelo official da segunda Ronda, que tambem o remeteo; e os pretos Joaquim, escravo do Consul Francez, por estar em desordem, e Antonio Felis, remetido pelo Sub Prefeito da Freguesia da Sé, por ter espancado a Theodoro Barbalho. O Carcereiro da Cadeia partecipa ter falescido na enfermaria da Cadeia o prezo de Justiça Jose da Silva Dourado.

Nada mais consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Commarca do Recife 10 de Outubro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti de Albuquerque, Prezidente da Provincia. — Manoel do Nascimento da Costa Moonteir.

Parte do dia 11.

Illm. e Exm. Sr.

Por esta Repartiçaõ nada consta.

Deos Guarde a V. Ex. Secretaria da Prefeitura da Comarca do Recife 11 de Outubro de 1836. — Illm. e Exm. Sr. Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque. — Manoel do Nascimento da Costa Eonteiro.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

A pauta he a mesma do N. 217.

ARCENAL DE MARINHA.

Pelo Arsenal de Marinha se faz publico que em consequencia d'ordem do Exm. Snr. Presidentes, se hade vender nos dias 13, 14, e 15, do corrente, em hasta publica huma perçaõ de farinha que sendo levada ao forno, por estar resfriada, e tocada de môfo, pode servir para hum prompto consumo. Arsenal de Marinha 10 de Outubro de 1836.

Antonio Pedro de Carvalho,
Inspector do Arsenal.

CORREIO.

O Hiate S Jose Brasileiro, sae para o Rio Grande do Norte no dia 17 do corrente.

O Pataxo Pernambuco de que he Mestre Jose Ignacio Pimenta sae para Maceió no dia 20 do corrente.

OBRAS PUBLICAS.

As pessoas que se quiserem matricular na Escola de Topographia são convidadas a comparecer na Inspecção das Obras Publicas em qualquer dia util das dez horas ao meio dia afim de darem o seu nome ao Inspector Geral, a quem se apresentarão munidas dos documentos que provem ter os preparatorios exigidos pelo artigo 27 do Regulamento da Repartição das ditas Obras. Inspecção das Obras Publicas 10 de Outubro de 1836.

Moraes Ancora.

— Não se tendo verificado a Arrematação, que deveria ter lugar nos dias 10, 13, e 15 do proximo passado mez de Setembro de 730 braças da nova estrada do Sul com uma arcada de tijolo, por não serem admissiveis as condições offerecidas pelo Licitante que appareceo; he em cumprimento de ordem superior posta a mesma obra outra vez em preço, que deverá ter lugar nos dias 7, 9, e 10 de Novembro proximo vindouro, para ser arrematada a quem por menos a fiser. As pessoas que quiserem empreitar a dita obra podem dirigir-se todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 2 da tarde á casa da Inspecção das Obras Publicas; aonde acharáõ patentes a Descripção da obra, o Orçamento e as condições com que tem de ser empreitada. Inspecção das Obras Publicas 11 de Outubro de 1836.

Moraes Ancora.

SOBRE A ESCOLHA DOS ELEITORES.

He evidente, que a Nação deve empregar toda a vigilancia para acertar na escolha dos seos Deputados, ou Representantes, como homens, de quem vai pender o seo destino futuro; pelo qual a mesma Nação deve esperar, ou que a felicidade venha consolal-a das calamidades, que tem padecido, ou que o Genio do mal assente em novos e eternos alicerces o seo imperio da destruição. Mas que qualidades deverão ter homens de tão alta commissão, que devem ser considerados como Paes da Patria, e Patriarchas da Nação sustentadores da ordem publica?

A Constituição do Imperio em taes eleições nos dá algumas providencias, que a experiencia abona, e a razão justifica. Ella exige, que o Deputado tenha de renda liquida annual quatrocentos mil reis por bens de raiz, industria, commercio, ou Emprego; que na fórma do art. 92 e 94. não sejam Estrangeiros, ainda naturalisados; os que professarem a Religião do Estado; assim como antecedentemente requer, que o Eleitor seja Cidadão Brasileiro maior de 25 annos, e que tenha de renda liquida annual dusentos mil reis, por bens de raiz, industria, commercio ou Emprego, não sendo libertos, não sendo criminosos pronunciados em querella ou devassa, que não sejam Religiosos, ou que vivam em Commuoidade caustral, &c. &c. &c.

Tudo isto requer a Lei Fundamental do Imperio, para que os homens, que tenham de cuidar da segurança, Liberdade, e prosperidade nacional, sejam taes que com o entendimento cheio de luz, o coração animado de valor, e religião, e os olhos fitos na grandiosa obra, para que são chamados, não se illudam com as manobras de Prepotencia e Despotismo, nem se ranhem dos combates descobertos e renbidos da corrupção. nem se desorientem com os sustos dos partidos, nem se abatam á furia das paixões; nem maculem as honrosas e sagradas « Credenciaes » (que a Nação lhes deo) com a sacrilega coroa de infidelidade; porém firmes a resolutos advoguem com zelo, fervor, e enthusiasmo a causa da Nação, e da Religião, que professamos.

Nem pareça á alguem, que somos exagerados; se ja todos nós sabemos, que as Camaras, vitalicia, ou temporarias, são instituidas nos Governos Representativos para estabelecer Leis, claro está, que ellas, por isso, devem ser o Espelho fiel dos Direitos e obrigações dos Cidadãos, para que estes achem á sua sombra a verdadeira Liberdade, protecção, segurança e prosperidade. He logo necessario, que os Deputados tenham luzes e talentos para conhecerem, que este interesse commum depende da Administração da Justiça, das rendas do Erario; o que depende da Força Armada; ou particular regulamento e uzo; o que depende do Commercio interno, e externo, e da correspondencia com as Nações Estrangeiras; o que, e quanto depende do direito publico da Nação, e da igualdade, que he compativel com o estado social; o que depende da Agricultura, das Artes, e das Fabricas, e como poderão florecer e ser mais uteis; e, finalmente, o que depende da organisação do Corpo politico, sem que nunca se esqueçam do grande respeito e amor com que devem aproveitar a

benefica influencia, que a nossa Religião tem para consolidar as bases e permanencia de tão magestoso Edificio.

Taes homens, com tantas e tão raras qualidades, não os podereis achar entre aquelles, que administram mal o seo patrimonio, que são de costumes estragados, que não amam e respeitam com obras e com palavras a sagrada Religião de nossos Paes, e que temos a ventura professar. Não os achareis entre aquelles, que não mostram o zêlo, que são egoistas e avarentos, que só cuidam de accumular um ouro esteril, sejam quaes forem as artes, que empreguem. Tambem não os procureis entre os dependentes do Poder, ambiciosos pelos cargos e Officios, que occuparem; porque poucos se acham nesse numero, que mereçam uma inteira confiança.

Notai, que são e devem ser excluidos todos aquelles, á quem faltarem as quantidades, que constituem o Cidadão honrado, religioso, fiel, amigo, homem de luzes, insubornavel, e capaz de advogar o bem da Nação, sem se dobrar ás suggestões de algumas das classes, que opprimem e calcam a Nação. Mas tende sempre em vista, que se na vossa escolha não achardes homens tão prefeitos, tenham ao menos probidade, Religião, e bom senso.

He verdade, que ainda não se trata da Eleição dos Deputados; a escolha, que temos de fazer primeiramente, e que deve ter lugar no dia de amanhã 18 do corrente he a dos Eleitores, que tem de eleger então esses novos Deputados para a Legislatura vindoura, mas como he dessa eleição, que vai depender a segunda, foi-nos por isso indispensavel fazer a resenha das qualidades, que elles devem ter. Adverti, por tanto, que não podeis contar com Deputados, taes como convém, que sejam, e nós vos havemos ponderado, se aquelles homens, que os houverem de eleger, não estiverem bem certos e persuadidos ácerca das qualidades, que se requerem, e da razão porq'assim se requer.

Adverti mais, que, para terdes Eleitores capazes desta vossa confiança, depende tudo de vós mesmos; depende do Povo, que em suas respectivas Parochias, deve exercer a mais augusta das funcções de um Povo livre, de um Povo soberano.

Para difficultar os subornos e melhor se poder apurar uma boa escolha de Deputados, foi que a Constituição mandou, que a eleição passasse por estas operações, como he escolher-se, em cada Parochia, certo numero de homens com o nome de Eleitores, para que estes então escolham nas Comarcas, que representem na Corte do Rio de Janeiro o Povo de cada uma das Provincias do Imperio. Logo, he necessario, bem vedes, que os Eleitores, que hajaes de elegerdes, sejam taes, que delles possaes esperar escolham Deputados dotados das qualidades necessarias.

Ah! Povo brioso! de vós he que depende crear, ou destruir a vossa ventura e dos vossos filhos e mulheres, e a existencia, bens e liberdade de todos. Aproveitai, pois, esta occasião, que a Providencia propicia vos offerece de plantardes a segurança publica, e particular, sem derramar uma só gota de sangue. Olhai que, se a deixais perder, he inevitavel a vossa ruina, e talvez para sempre.

He evidente, que cumulo de perfeições se requer em um Eleitor. Se este for estragado de costumes, egoista, dependente, irreligioso, e interessado na antiga desordem, e oppressão; que os Deputados poderá elle escolher, que não sejam outros taes, como elle? E quem não vê, que nesse caso (que Deos não permitta se realise) tudo está perdido? E que se ha de esperar de Representantes de tal caracter?

Sem entrar na miuda analyse de uma tal Assemblea (porque o nosso coração se horroriza de o imaginar, e espera em Deos, que nos livrará deste flagello, peior que todos por quantos tem sido despedaçada a nossa existencia, civil) pensamos, que cada qual organisaria o plano da sua utilidade, fazendo aliança e para com todos os abusos, com a irreligião, e com o aniquilamento, e perpetua miseria da Nação.

Alerta, pois, oh Bahianos! E por que o homem nunca só pelas suas proprias forças póde plenamente erguer-se do jugo das paixões e fazer obra perfeita, porque fazel as perfeitas he attributo especial da Divindade; invocai a sua luz, conselho e direcção, para que possamos dizer com o Profeta — « De hoje em diante o nosso Soberano reinará com justica e os Principes ou Chefes presidirão com rectidão... E assentar-se-ha o Povo na formosura da Paz, nos Tabernaculos da confiança, e n'um descanco opulento. »

Trabalhemos, sim trabalhemos, para que á respeito de nossa Patria se realise o que diz o Sagrado Texto da Escriptura, quando fallando do Povo de Israel, assevera, que nos reinados de Salomão e de Simão Macabeo, cada qual cultivava a sua granja em paz — Os Anciões conferenciavam em publico o bem commum, a mocidade se ornava e vestia de Armas, e cada um assentado a sombra de Vinhas e de Figueiras vivia sem receios. — Felizes nós se uma pintura tão amavel dos costumes simples e tranquillos do Povo de Israel for a Historia de nossa Patria desta Epoca por diante. Não basta carpir os males, que a Patria padece, he necessario acudir á fonte da sabedoria e do amor. Pazes com o Céo, Pazes com o Céo! União com os nossos Irmãos, Patriotismo puro, são os unicos meios de chegarmos ao fim desejado. Calamitosos, mais que os nossos, eram os dias daquelle Povo, de que falla o Texto Sagrado, quando um dos seus Filhos valorosos se despede da sua familia e no leito da morte, com estas ternissimas e energicas palavras — O orgulho e a tyrannia reinam desemfreadamente: ficais em tempos de desgraça, e de ruinas: porém, filhos meos, tende animo, sêde zelosos da Lei, morrei pelo Testamento de vossos Paes

Sim, oh Brazileiros, zelai a Lei e o Testamento de nossos Páes, e tende animo, que do Ceo vos decerá a luz, o conforto, e a prosperidade de que necessita a Patria moribunda; se procurardes cheios de patriotismo, dezinteresse, e honra lançar nessa Urna, que espera vossos suffragios os nomes de Cidadãos cobertos de luzes, patriotismo, dezinteresse, probidade, e honra. Ah! só deste modo poderemos cantar a Liberdade o Hymno, que nos ensina o immortal Filinto Elyzio —

Neste limpo terreno.
Virá assentar seo Throno.
A são Filosofia mal acceita;
E Leis mais brandas regerão o Mundo;
Quando homens mais humanos,
C'o raio da verdade, a luz espalhem.

Taes são os sentimentos de um Cidadão dezinteressado, e que tem a ufania os se considerar Patriota.

B. F. Nobrega.
(Do Diario da Bahia.)

CONRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.

Como eu pelo seu Diario de 10 de Outubro pela correspondencia do Sr. Jose Higino de Miranda, veja quanto este S. se sentio da busca que hia dar em a propriedade do dito Snr., na qual aprehendi o objecto da mesma busca, quero diser, cinco escravos que tocaraõ em partilhas as Irmans de Candido Felis da Cunha, de quem sou procurador, e isto por mandado do Illm. Snr. Prefeito; e como o Snr. Miranda queira revistir este facto de circunstanciss a fim de que o publico o naõ supponha raptor de escravos alheios, tenho a dizer-lhe que naõ supponho o credito desse Senhor taõ pouco baseado, que qualquer fracçaõ do mesmo publico posa fazer juizo taõ temerario, antes pelo contrario persuado-me que o facto de serem achados ditos escravos em caza do Senhor Miranda, só pode ser taxado de leviandade, falta de reflexaõ, e em fim de muito boa fé de sua parte, para com a pessoa que lhe pedio para os ter, e muita rasaõ tenho para me persuadir disso mesmo, porque querendo o Sr. Miranda revistir o facto de circunstancias, só enumero naquellas, que se veem na sua correspondencia, naõ sabendo por certo, que a partilha teve lugar em 29 de Agosto, que fora julgada por sentença em 10 de Setembro, e que fôra pela mesma requerida a Snr. D. Antonia Nobre de Almeida, em 27 do dito, e que naõ quiz nada entregar, como se vê dos auctos; e que em 28 de 7br.º tive mandado do Sr. Juiz da mesma terceira vara do Civel para aprehensaõ dos ditos escravos, e que em virtude disso requeri ao Illm. Snr. Prefeito; se o Snr. Miranda tivesse sabido destes factos, e de mais alguns q' teraõ de sahir quando a Snra. D. Antonia vier a campo, naõ teria cahido na leviandade de acoutar (termo de que se serve o Snr. Miranda na sua correspondencia) os ditos escravos.

Por me chamar famigerado Portuguez, eu muito lhe agradeço, naõ obstante o adjectivo famigerado poder ser tomado á boa ou má parte, e ainda que uzase de termo menos proprio, eu o desculparia, pois sei avaliar o que he capaz de produzir huma paixaõ, ainda que des arresoada, e em quanto a queixa, que o Snr. Miranda tem do Illm. Sr. Prefeito, que tanto escandalisado se mostra, naõ sou eu a pessoa que o deva defender, e nem elle o precisa: mais quisera que o Snr. Miranda me dissese pondo-se elle no lugar de Prefeito, q' despaxo poria em requerimentos taes, ou em que exorbitou o Snr. Nascimento as suas atribuicoens, me dissese, digo, com sinceridade e livre do expirito da moda de querer encaixar mesmo a martello, diferenças de nascimentos, e credos politicos.

Rogo lhes, Senhores Redactores, o obzequio de dar publicidade a estas linhas.

O Seu Venerador e criado

Claudino Jose Branco.

EXTERIOR.

A Rainha de Portugal e seu Esposo.

Portugal está livre da guerra civil, porque não se póde dar o nome de guerra á essas tentativas feitas de tempo nas provincias distantes da Capital D. Pedro na realidade pacificou e constituio uma patria; he huma dupla gloria que a morte fixou para sempre sobre o seu tumulo. Por infelicidade deixou elle a corôa á uma mulher, a uma criança. Sabemos que grandes Rainhas tem reinado: assim não he por cauza do seo sexo, que nós sentimos que D. Maria esteja prezentemente no throno de Portugal: he pela sua mocidade, pela sua inexperiencia. A ficcão constitucional tem por fim permittir ás nacões não percizarem de habeis Monarcas, mas nem por isso deixa de ser um incidente deploravel a auzencia de talentos reaes na pessoa real.

Onde he precizo um espirito esclarecido por aturados estudos, uma coragem á toda a prova por fortunas diversas, vê se em Portugal dous jovens conjuges cujas idades reunidas apenas formão a de um homem maduro. Dahi, sem duvida, os inconvinientes que serião faceis de evitar segundo cremos, nada cohibia a D. Maria escolher um esposo mais apto para ajudarlhe a sustentar o sceptro, fardo pezadissimo em dias de reforma, para não dizer de revolucão. Um principe com alguma experiencia não se revestiria com huma pressa arriscada da dignidade de Commandante em chefe que lhe conferia a Rainha, á despeito das Côrtes. O esposo de D. Maria não mostrou, nesta grave circunstancia, tacto governamental. Commetteu uma falta, que annos de uma conducta mais sabia talvez não possão desfazer. Nisso reconhece se o effeito desta educacão feudal da Alemanha, onde se ensina a fazer o menos cazo possivel da vontade das nações, por mais regularmente que ella seja expressada.

Veja-se o que succedeu, porque o Principe de Saxonia Cobourgo não soube conter uma vaidade de rapaz nem moderar um capricho altanado da sua real esposa? A sessão das Côrtes foi bruscamente encerrada por um discurso sem motivos plauziveis; as Camaras, convocadas poucos dias depois; forão violentamente adiadas; a confiança dezappareceu nas tranzacções, o credito do Estado soffreu; a esperança dada aos inimigos da Constituição, e uma collizão quazi certa entre a Corôa e o Parlamento he o termo deste debate. Tudo isto, ainda uma vez, porque uma jovem Rainha quiz que o seu marido tivesse um poder official, que as Côrtes tinhão o direito de contestar lhe, e que elle podia exercer de facto se fôra dotado de alguma habilidade politica.

Portugal, não o duvidamos, sahi á brevemente deste estado de crize: póde mesmo ser que este objecto de collisão se desvaneça; se a Rainha desse um herdeiro ao trono, seu marido tomaria desde logo o titulo de Rei, titulo que, pela Constituição he incompativel com o de Commandante em Chefe. Porém este acontecimento, desejado por Portugal, he ainda muito problematico. Demais, ainda que a collisão se terminasse o melhor possivel, nem por isso acreditariamos ser uma loucura tentar a sorte ao sahir de uma tempestade, como o fez D. Maria. A Hespanha terá razão, em todos os cazos, de pezar este acontecimento, e tomar licão para quando se houver de cazar D. Izabel II. As Rainhas não se devem cazar segundo lhes convier, mas segundo convier ás nações: he esse um dos males inevitavelmente inseparaveis da Corôa.

(Journal du Commerce.)

AVIZOS PARTICULARES.

O abaixo assignado roga a todas as Autoridades Policiaes dos Bairros e Destrictos do Recife, Santo Antonio, Boa-vista, Poço da Panela, Olinda, e das do interior assim como a qualquer pessoa que souber, ou tiver noticia de um Escravo de nome Justino fugido a 7 do corrente mez de Outubro de nação moçambique com 30 annos pouco mais ou menos, altoe cheo do corpo, bastante fulo, rosto largo, testa estreita, tem sobre o nariz uma sicatriz, beiços groços, dentes limados, mãos e pez grandes, e groços, levou camisa e calsa de algodão, e é muito conhecido no Destricto dos Afflictos por estar alli algum tempo em um sitio: o prendão, ou o mandem prender, e levalo a casa do annuniante na rua do muro da Penha D. 18 que satisfará toda a despeza.

Miguel Arcanjo Monteiro d'Andrade.

☞ Quem annunciou querer comprer uma, ou duas casas, dirija-se a Estrada de João de Barros, no sitio do Lobato que achará com quem tractar, pois as ditas são no Bairro da Boa-vista e em muito boa rua.

☞ Deseja se fallar com Antonio Joaquim de Souza Ribeiro; o mesmo Snr. quei a annunciar sua morada para ser procurado.

☞ Quem tiver um escravo para alugar, que entenda de cosinha, e que sirva para todo o mais serviço de casa de homem solteiro, dirija-se a Praça da Boa-vista por sima da Botica de João Ferreira 2.º andar.

☞ O abaixo assignado comprou dois bilhetes da 1.ª parte da 14.ª Loteria do Seminorio d'Olinda N. 821 e 1081, o primeiro pertence a João d'Oliveira Lima, e o segundo a Joaquim Pinto Nogueira, os quaes se achão assignados nas costas a quem pertence por ordem que tem do Snr. Joaquim Pinto Nogueira do Ló.

João da Cunha Magalhaens.

☞ His Britannic Majestys Consul invites all those British residents in Pernambuco, who have subscribed or are desirous to subscribe, to the National Protestant Episcopal Chapel Establishment, to meet on Wednesday next the 19 th instant, at 6 o'clock in the evening, at the dwellinghouse of the Revd. C. A. Austin, to take into deliberation the most efficient measures for completing the buiding of a Temple of Divine Worship, upon the ground long since allotted for that sacred purpose.

N. B. The Subscription List of Subscriber has been left at the British Library, and all British Residents are invited to offer their subscriptions on the occasion.

☞ O abaixo assignado faz sciente ao Snr. Arrematante e mais interessados do contracto da nova imposição de 40 reis por canada sobre os vinhos e mais bebidas espirituosas, que indo os ditos Snrs. em sua venda para avencarem, elle annunciante não convem pela forma que os ditos Snrs. querem no avançamento, e sim somente convirá por o que verdadeiramente consome a retalho, e não do que vende por atacado para o mato, e outras partes onde se vão con umir, e do contrario protesta não pagar se não o que a Lei determina.

Manoel Joze de Souza Carneiro.

☞ A juros de 2 por cento ao mez dá se lhe a quantia de 800$ reis; a pessoa que tal dinheiro quiser, dirija-se a rua Velha, casa D. 12, onde axará com quem tractar, advertindo se, que tal quantia, será afiançada por boas firmas, ou penhores, que cubrão o Capital.

☞ A pessoa, que annunciou querer vender a obra de Silvestre Pinheiro Manual do Cidadão, dirija se a rua do Vigario casa n. 18, 1.º andar.

☞ Alguma mulher, que quiser ser ama d'uma casa de pequena familia, dirija-se a rua d'agoas verdes, casa terrea d'uma porta e duas janellas, que fica defronte do sobrado D. 16.

☞ Offerece-se luvas por uma casa terrea no atterro da Boa-vista, a pessoa que queira fazer este negocio annuncie por este Diario para se tractar do ajuste.

☞ A pessoa que encomendou uma duzia de forro de louro em a serraria do Xavier na rua da praia, e deo por conta 10$ reis, queira a ir receber quanto antes, pois a muito que está prompta, e se ignora o nome, e morada da mesma pessoa.

☞ Precisa-se de um caixeiro para vender pão na rua, ou no mato, que tenha disso costume: na rua Direita D. 34 lado do poente.

☞ Offerece-se um rapaz de 14 annos para caixeiro de venda, e que tem bastante pratica, e dá fiador a sua conducta: annuncie.

☞ Quem precisar de uma ama capaz para casa de pequena familia que cosinha e compra na rua, dirija-se a rua dos Martirios na venda por baixo do sobrado defronte do beco D. 9.

☞ Precisa-se de seis pretos para serventes de pedreiro: quem os tiver e quizer alugar annuncie por este Diario para ser procurado, ou dirija-se a rua da Guia n. 59, primeiro andar.

☞ Roga-se ao Snr. I. F. M. que já morou em Olinda, e regeu interinamente a cadeira de primeiras letras de Paratibe, que haja de satisfaser os 26$ e tantos reis que na mesma Cidade deve a mais de um anno.

☞ João Manoel Pinto Chaves, faz publico que apesar de se disfaser da sua caza de negocio da rua do Vigario, vai estabeler-se em Olinda, onde tem sua residencia, e as pessoas que tiverem negocios a tractar com o annunciante podem dirigir-se a Bica de S. Pedro casa da esquina que tem um grande muro ao lado, ou na rua do Vigario, a fallar com João Moreira da Silva, socio do annunciante.

☞ Faz sciente ao publico, Alexandre Marcelino de Sousa, que não faça negocio com Ignacia Maria d'Assumpção Boa Morte sobre quaesq' bens que do defunto Pedro Umbelino Xavier, esteja de posse esta Senhora, pois se axão em litigio, e se deseja evitar questões para o futuro.

☞ Da-se instrucções de Gramatica Latina em todas as tardes dos dias úteis (por commodas gratificações:) e promete-se o breve adiantamento dos Estudantes, uma vez que compareção á Aula com assiduidade, applicação, e boa conducta: pois que o que se propõe á este fim, pertende dar as mais claras explicações, que facilitem á intelligencia a tenra idade. Recebe-se por ora até n. de 16 e dar-se-há principio logo que houver n. de 8; com tanto que saibam bem ler, que sejam de expeditas expressões, e que não passem de 12 a 13 annos de idade. A quem convier, dirija-se a rua do Nogueira D. 19.

☞ Quem quizer dar a quantia de 200 000 reis sobre a hypotheca de huma escrava, por espaço de hum anno, ou anno e meio, ficando o serviço da mesma escrava pelo juro da quantia derija-se a rua do Pilar, defronte da Igreja, sobrado que foi do defunto Guizanda, no ultimo andar, na frente da maré grande.

☞ A pessoa que no diario de ontem 11, pertendia comprar duas cazas nos tres Bairos, offerece-se lhe uma nova bem construida no bairro da Boa-vista a falar na rua de S. Joze no primeiro andar do sobrado a elharga da dita Igreja ate o dia 13, ou annuncie a sua morada.

☞ O abaixo assignado roga a todas as Authoridades policiaes desta Comarca, e do interior, assim como qualquer pessoa que souber de um escravo de nome Cosme nação costa fugido no dia 8 do corrente, alto tem um pé mais groço que outro, vestido de camiza, e calça de Algodão, costumado a vender pão desde S. Amaro athe Apipucos Caxanga, Barbalho; onde tem sido visto, o poderão mandar prender e levar ao annunciante na rua Direita D. 34 lado do poente.

Joaquim Lopes Maxado.

NAVIOS A CARGA.

Para a Parahiba

O bem conhecido e muito velleiro Hiate Santo Antonio Flor do Brasil, a sahir com brevidade por ter parte da sua carga prompta: os pertendentes dirijão-se a rua do Queimado D. 3, loja do Loiola que ahi achará com quem tractar.

COMPRAS.

Para fora da Provincia Escravos de ambos os sexos, que sejão moços e de boa figura: no armasem de Santos Braga rua da Moeda n. 141.

☞ Uma pequena carteira de uma só face ainda mesmo que seja de louro: na rua do Cabugá D. 2.

☞ Um sitio que seja perto da Praça, ou uma casa terrea nos Bairros da Boa-vista, ou Santo Antonio: na rua da cadeia a fallar com Manoel Bernardino Monteiro Cirurgião.

☞ 12 cadeiras com assento de palha, duas banquinhas, e uma dita de meio de salla, que sejão modernas, e estejão em bom uso; e isto compra-se tudo junto, ou cada objecto de per si: na rua da Cadeia do Recife loja n. 15.

VENDAS.

Bilhetes, e meios bilhetes da Loteria do Seminario: na Praca da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

☞ Uma negra da costa que representa 40 annos d'idade, sem vicios: na rua Direita D. 27.

☞ Um moleque de 20 annos, criolo, entende de cosinha, tracta de cavallos, e serve de pagem; robusto, e com abilidade para tudo que se mande aplicar: na Praça da Boa vista por cima da Botica de João Ferreira 2.º andar.

☞ Duas banquinhas de salla em uso: atraz da Igreja dos Martirios casa de trez rotulas verdes a toda hora do dia.

☞ Uma preta criola, de 18 annos, engoma, cose, e cosinha, costumada a estar em casa: na rua estreita do Rosario D. 21, a tractar com o dono da casa das 10 horas da manhã até o meio dia.

☞ Duas barretinas novas, uma de pello fino, e outra de oleado, ambas para official, ou official inferior, por menor preço que se costuma vender: na praça da Independencia loja de de chapeleiro n. 13.

☞ Corinhos de cabra: em Fora de portas no segundo sobrado de varanda de pão logo no principio da rua.

☞ Uma canoa de carreira: na mesma casa acima.

☞ Quatro colxas ricas: na rua da Madre de Deos loja de Joze Joaquim da Costa Leite.

☞ Uma casa terrea sita na rua da Gloria do Bairro da Boa-vista D. 28, nova e bem construida: na mesma das seis as dez horas da manhã.

☞ Uma rede optima para tipoia, feita no Pará: na rua das Agoas verdes D. 15.

☞ Vende-se ou troca-se por uma negra uma molatinha de idade 12 annos, clara, cabellos corridos, com principio de costura: na rua Direita sobrado D. 3, segundo andar.

☞ Potassa americana em barriz pequenos de 4 arrobas, por preço comodo: na rua do Azeite de peixe n. 17.

☞ Uma flauta de Ebano com 4 chaves de prata, pelo preço 9$ reis; na rua do Cabugá loja do Ferrão,

☞ Um refe aparelhado, e envernisado com o seu competente traçado, pelo preço de 22$ reis, assim como uma banda de lãa em bom uso por 5$200 reis: na praca da Independencia loja de chapeleiro n. 13.

☞ Um negro de nação, moço, bonita figura, e bom socador de assucar: na rua da Cadeia velha no 3.º andar n. 54

☞ Um molato de idade pouco mais ou menos de 16 annos, sem vicio algum, bonita figura, com principio de ferreiro, e proprio para pagem, ou para aprender qualquer officio: na rua da praia na serraria do armasem do sal.

☞ Um braco novo obra do Porto, proprio para pesar caixas de assucar, por preço comodo: na rua da cadeia velha n. 5.

☞ Uma preta moca, de nação Angola, boa engomadeira, costureira, e cosinheira: na rua d'Agoas verdes, casa terrea d'uma porta e duas janellas, que fica defronte do sobrado D. 16.

☞ Um habito dependente, de muito bom gosto: na rua da Cruz n. 32.

☞ Dois pretos canoeiros sendo um de 15 a 16 annos, e outro de 24 a 25, bons para todo o serviço: no Porto das canoas defronte do telheiro a fallar com Antonio Joaquim Rodrigues.

☞ Uma negra de nação com uma cria de 3 mezes, sabe cosinhar o diario e engoma liso e sabe vender na rua: no armasem de Antonio Pereira Maxado, na rua do Torres.

☞ Um bom sobradinho muito fresco, por preço comodo, em Olinda na rua do Bomfim: na rua de S. Bento n. 54.

☞ Um moleque sapateiro: quem o quiser annuncie.

☞ O sitio da Estiva no lugar da Ibura, com casa de vivenda, arvores de fruto, bem cercado, e tem boas matas de madeiras: no beco largo do Sacramento de S. Antonio D. 7.

☞ Continua se a vender por moeda Imperial, de LX e de XX de vintem e, mesmo por carimbado deste feio e baiano os seguinte: hum sortimento de miudesas de todas as qualidades, Rapé princeza de Lisboa em arratel e oitava, dito princesa da Bahia dito, areia preta, dito Pernanbucano, excellente cha isson das primeiras sorte em caixa, dito em arratel, dito perola em caixas, dito em arratel, dito Imperial em caxinhas de 2 libras e meia, dito em arratel, tinta de escrever muito fina, chapeos de pello de seda para homem, dito de Senhora de cores e pretos, em qualquer porção que queirão exportar para fora, ricos estojes de duas navalhas Inglezas muito finas, the-ourinhas ditas ditas, pillulas de famlias em frascos de com com o seu competente folheto, superiores bixas do Porto pretas e muito grandes, e tudo por preco commodo: na praça da Indendencia loja N. 20.

— Uma mulata de idade de 20 a 25 annos, cose, engoma, e lava roupa de barrella, e sabão: quem a pertender dirija se ao armasem do fallescido Bento Jose da Costa, na rua da Sanzalla Velha.

☞ Uma flauta de Ebano de uma chave, de muito boas vozes, e bem afinada: uma dicta de buxo, ordinaria: uma guitarra marchetada e invernizada, tambem de muito boas vozes, e um Tito Livio em muito bom uzo: na rua do Nogueira D. 19.

☞ Um apparelho de ferros para tirar dentes: quem os pertender dirija se a esta tipografia que achará com quem tractar.

PERDAS.

Perdeu-se no dia 8 do corrente para amanhecer o dia 9 desatando se do porto das canoas uma canoa aberta que carrega 800 tijollos, pintada por fora de almagre: quem achar entregue a Antonio Botelho Pinto de mesquita na rua da Cruz D. 48 que será recompensado do seu trabalho.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Manoel, caiolo, estatura ordinaria, bem preto, olhos grandes, e muito vivos, beiços grossos; com sicatrises de surra nas nadegas, e uma ferida em uma das pernas quase junto ao pé: quem o pegar leve-o a Prensa de Cordeiro Leite, que será bem recompensado.

☞ No dia 23 de Agosto p. p., fugio um negro da costa, de nome Bento, alto, bem preto de cor, tem de cada lado da cara dois talhos grandes que pegão da testa e findão no queixo, outros trez talhos no meio da testa, pouco barbado, já pintando de branco, tem em sima dos dedos index d'ambas as mãos uma marca comprida em cada um, e o dito dedo da mão direita que tem á marca não dobra: o dito escravavo foi captivo de Antonio Belem, (dono do Trapixe Velho de Maceió) depois passou á ser escravo do Major João Pedro Junior, e vindo este ao Recife com o referido negro, vendeo-o por bom escravo á Francisco Duarte, morador n'esta Praça, e no fim de vinte e dois dias fugio o mencionado preto, sem motivo algum; quem o pegar dirija-se á rua de Hortas, casa D. 120, que terá 20$ reis de gratificação.

☞ No dia 7 do corrente desapareceo um moleque de nome Joaquim, nação Mossambique, de 16 annos, rosto redondo, alguma cousa fullo, cabellos rallos, olhos fumaçados, braços e pernas finas, dedos das mãos e pez compridos, grandes sicatrisee pelas costas de xicote, sahio com calsa asul velha, e camisa de xilla de quadros nova: os aprehendedores levem no ao atterro dos Afogados D. 27, que serão bem recompensados.

☞ No dia 10 do corrente fugio do sitio de Antonio Jose da Costa Ribeiro huma cabra de nome Antonia com os signaes seguintes, baixa, e groça beiços grocos, cabellos bastante pegado, peis pequenos dedos curtos, de idade de 25 annos pouco mais ou menos levando vestido de riscado azul, do que roga se a todas Authoridades Policiaes do Municipio ou onde for encontrada, que fação prender, e remeter ao mesmo sitio em S. Amaro, que lá será bem recompençado.

☞ No dia 8 do corrente desappareceo um escravo de nome Miguel, criôlo, com uma fistula junto ao olho esquerdo, cor preta, estatura media, 30 annos: á rua da Cadeia velha loja de Josquim Joze de Mello, ou em Olinda rua do Coxo, caza de Candido Mendês.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.		Hora da 1. preamar	
1 — Segunda		- 6 h. 6 m	Man.
2 — T:		- 6 54 »	
3 — Q:		- 7 42 »	
4 — Q:		- 8 - 30 »	
5 — S:		- 6 - 18 »	
6 — S:		- 10 - 6 »	
7 D:		- 10 - 54 »	

NOTICIAS MARITIMAS.

Navio sahido no dia 11.

Benguella, com escalla por Angola; B. Portug. 3 de Fevereiro, Cap. Antonio Joaquim dos Reis: varios generos.

PERN. NA TIP., DE M. F. FARIA 1836.